Expediente do dia
Em 22 / 03 / 05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 258
Em 22 / 03 / 05
Impedy Vieira Borges
Servidor - Matrícula 035

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 10/2005

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a implantar Guia Turístico de Domingos Martins, em parceria com a escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Teófilo Paulino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, *Aprova:*

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a implantar guia turístico, da cidade de Domingos Martins, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Teófilo Paulino.

Art. 2° Deverá o Guia Turístico ser realizado pelos alunos da EEEFM Teófilo Paulino.
Parágrafo único O Guia Turístico deverá ser o mais completo possível, apresentando informações gerais sobre os principais atrativos históricos e naturais da região, mapa localizando os principais pontos atrativos a serem visitados e como chegar, uma lista com datas das festas tradicionais da região, tabela de hierarquização dos valores turísticos (ex: cachoeiras, trilhas, igrejas, comunidades e suas culturas).

Art. 3° A Câmara Municipal de Domingos Martins colocará à disposição dos alunos envolvidos neste projeto, equipamentos de informática (computadores, impressora, internet e interlegis), equipamento fotográfico, Setor de Informação Cultural; deslocamento ou outros recursos já existentes.

Art. 4° A Câmara Municipal de Domingos Martins, a EEEFM de Domingos Martins, e o Vereador que subscreve; ficam autorizadas a firmarem parceria com empresas privadas, pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único Fica sob a responsabilidade dos mesmos: orientar os alunos desde uma conversa inicial o porque de montar um guia, o que eles aprenderão com o projeto, onde pesquisar, duração do projeto, os recursos a serem utilizados, até a produção do guia e do seu lançamento.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2005.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 - cmdmartins@terra.com.br